

Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU, torna público para conhecimento dos interessados a realização de processo licitatório por TOMADA DE PREÇOS, destinada à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de FISIOTERAPIA para atendimento dos pacientes da licitante que possuírem prescrição médica para o tratamento.

Sendo a licitante pessoa jurídica de direito privado, a Contratação se dará nos moldes do presente EDITAL.

1 DO OBJETO:

- 1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de <u>empresa</u> para disponibilização de profissional (ais) especializado (s) e habilitado (s) para a prestação de serviços de fisioterapia para realizar o atendimento dos pacientes internados da proponente que possuam prescrição médica de realização de sessões de fisioterapia.
- 1.2 A prestação do serviço se dará na sede da proponente.
- 1.3 A proponente deverá prever os valores que entender cabíveis, apontando-os de forma específica, quanto à disponibilização de profissional para assumir a responsabilidade técnica do serviço junto ao Conselho competente.
- 1.4 Os serviços de fisioterapia deverão ser prestados 07 dias por semana, conforme a demanda de tratamento, devendo ser disponibilizado profissional (ais) para realizar os atendimentos no turno da manhã (08h às 12h) e/ou da tarde (13h às 18h).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.
- 2.2 Será vedada a participação:
- 2.2.1 De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 Todos os licitantes deverão entregar os envelopes de credenciamento e proposta junto ao Setor Administrativo do Hospital Cristo Redentor até a data impreterível de 20/01/2023, devendo os envelopes serem entregues pelo sócio administrador da licitante, devidamente identificado.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

3.2 Para a participação serão exigidos dois envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

- 4 DA PROPOSTA DE PREÇO
- 4.1 A proposta de preços apresentada pela licitante poderá ser apresentada em modelo próprio, sendo exigidos os seguintes dados para a efetiva concorrência:
- a) dados cadastrais da licitante (razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, identificação do sócio administrador);
- b) assinatura do representante legal;
- c) proposta de preço para o atendimento de ambos os turnos previstos no item 1.4 do presente edital, não excedendo o valor de R\$6.500,00
- d) proposta de preço para o atendimento de um, ou ambos (manhã ou tarde) os turnos previstos no item 1.4, para o turno em que possuí interesse em concorrer.
- 4.2 Cada licitante poderá apresentar um total de 04 propostas de valores, um para o atendimento de ambos os turnos + atendimento das próteses de joelho (Não ultrapassando o valor de R\$ 7.100,00); 01 para o atendimento do turno matutino (Não ultrapassando o valor de R\$ 3.250,00); 01 para o turno vespertino (Não ultrapassando o valor de R\$ 3.250,00) e; 01 para atendimento das próteses de joelho (Não ultrapassando o valor de R\$ 600,00).
- 4.3 Não havendo interesse em concorrer em uma das modalidades das propostas de preços (turnos), a licitante deverá apresentar proposta especificando que não possui interesse e identificar a modalidade (turno) que deseja não concorrer.
- 4.4 Todas as propostas deverão ser apresentadas junto ao Envelope 01.
- 4.5 O valor para a designação de Responsável Técnico deverá ser apresentado de forma separada ao valor total de cada proposta. Não ultrapassando o valor de R\$ 600,00.
- 4.6 Cada licitante deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 4.7 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1 Comprovação que a empresa possui profissional habilitado compatível com o objeto, com a devida apresentação da carteirinha do (s) profissional (ais) que desempenhará as atividades junto ao Hospital.
- 5.1.2 Habilitação Jurídica:
- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.3 Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;
- c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e
- d) Certidões negativas de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.2.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 6.2.2 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 6.2.3 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela comissão designada ao julgamento das propostas deste edital.
- 6.2.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.
- 6.2.5 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

7 DAS DATAS

- 7.1 A documentação referente à proposta financeira e documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues no Setor Administrativo do Hospital Cristo Redentor entre aa datas de 23/01/2023 à 25/01/2023, impreterivelmente.
- 7.2 A ata de julgamento das propostas de valores e habilitação das empresas será divulgada até o dia 26/01/2023, pelos mesmos veículos em que divulgado o presente edital.
- 7.3 Eventuais impugnações e recursos serão aceitas até a data de 26/01/2023 e seu julgamento será divulgado até 30/01/2023.
- 7.4 A assinatura do contrato com a (s) empresa (s) vencedora (s) se dará no dia 30/01/2023.
- 7.5 Havendo qualquer imprevisto que impeça qualquer cumprimento das datas ora previstas por parte do Hospital, as licitantes serão previamente informadas por meio dos mesmos veículos de informação em que veiculados o presente edital.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após entrega dos envelopes, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela Equipe de Apoio.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 8.4 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- 8.5 Definida a classificação provisória, será registrado na ata de julgamento o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.6 As propostas de turno integral competirão entre si, mas em caso de propostas de turnos específicos serem menores que as de turno integral estas últimas serão vencidas, repisando-se que a forma de eleição da (s) proposta (s) vencedora (s) será o menor preço, sendo aceitas duas vencedoras diferentes caso o valor somado das propostas de turno específico seja inferior ao das de turno integral.
- 8.6.1 As propostas de turno específico competirão entre si, de modo que para cada turno poderá somente haver uma empresa vencedora, competindo as do turno matutino e as de turno vespertino somente nos seus respectivos turnos.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

- 8.6.2 Não havendo propostas para um dos turnos, matutino ou vespertino, e sendo o valor da proposta para um dos turnos inferiores ao das propostas de turno integral, a proposta será desconsiderada.
- 8.6.3 Não havendo apresentação de propostas ou verificada que as propostas apresentadas encontram-se em valores superiores aos valores usualmente praticados, o presente edital será julgado deserto.
- 8.7 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Diretoria do HCR.
- 8.8 A Comissão de Julgamento poderá negociar diretamente com o (s) licitante (s) que ofertou (aram) o menor (es) preço (s) para que seja obtido preço melhor.
- 8.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.10 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Julgamento considerará o licitante inabilitado.
- 8.11 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Comissão prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 8.12 Da sessão deste ato, lavrar-se-á ata na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio.
- 8.13 Poderá ser contratada mais de uma Empresa para a prestação dos serviços desde que concordem em fazê-la pelo mesmo valor;

9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o (s) vencedor (es), os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do (s) recorrente (s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 9.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Administrativo, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal e relatório de atendimentos correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.
- 10.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.
- 10.3 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome da Associação Hospitalar Beneficente de Marau.
- 11.4 A data de início da prestação do serviço será 01/02/2023.
- 11.5 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

12 DAS INFORMAÇÕES

12.1 As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor Administrativo, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail ao solicitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital poderão retirá-lo junto ao Setor Administrativo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.
- 13.2 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.3 O Hospital reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.
- 13.4 O HCR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 13.5 O HCR poderá a qualquer momento revogar a prestação do serviço, ao verificar que os serviço prestados, não estejam atendendo aos padrões de qualidade impostos pela Contratante.



Associação Hospitalar Beneficente de Marau CNPJ 88.417.787/0001-32

Fone 0XX 54 3342-9400

Rua Bento Gonçalves, nº10 - Centro - Marau - RS www.hcrmarau.com.br

13.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto ao Setor Administrativo do HCR, pelo telefone (54) 3342-9456 e pelo e-mail <u>ellen.borges@hcrmarau.com.br</u>. O edital está disponível no site <u>www.hcrmarau.com.br</u>.

Marau/RS, 20 de janeiro de 2023.